

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 443-A, DE 2009, DO SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA, ESTABELECENDO QUE "O SUBSÍDIO DO GRAU OU NÍVEL MÁXIMO DAS CARREIRAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, DAS PROCURADORIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL CORRESPONDERÁ A NOVENTA INTEIROS E VINTE E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO DO SUBSÍDIO MENSAL, FIXADO PARA OS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E OS SUBSÍDIOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DAS RESPECTIVAS CATEGORIAS DA ESTRUTURA DA ADVOCACIA PÚBLICA SERÃO FIXADOS EM LEI E ESCALONADOS, NÃO PODENDO A DIFERENÇA ENTRE UM E OUTRO SER SUPERIOR A DEZ POR CENTO OU INFERIOR A CINCO POR CENTO, NEM EXCEDER A NOVENTA INTEIROS E VINTE E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO DO SUBSÍDIO MENSAL FIXADO PARA OS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OBEDECIDO, EM QUALQUER CASO, O DISPOSTO NOS ARTIGOS 37, XI, E 39, § 4º"

REQUERIMENTO Nº

(Do Sr. Osmar Serraglio, e outros)

Requer a realização de audiência pública, com a presença de representantes da Associação Brasileira de Advogados Públicos para debater assunto objeto desta Comissão Especial.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja realizada reunião de Audiência Pública com a presença de representantes da Associação Brasileira de Advogados Públicos – ABRAP – no rol de debatedores.

JUSTIFICATIVA

A Associação Brasileira de Advogados Públicos – ABRAP tem atuação destacada na representação dos Advogados Públicos que compõe as carreiras dos advogados e procuradores das autarquias e fundações públicas incumbidas da representação judicial ou do assessoramento jurídico dessas entidades dos Estados.

A entidade detém, portanto, conhecimento a respeito da situação que envolve parcela da advocacia pública, que integram carreiras típicas de Estado e que naturalmente devem ser abrangidos pela referida Proposta de Emenda Constitucional.

Julgo importante esta Comissão Especial recolher o posicionamento das entidades representativas, de forma a não excluir nenhuma que possa contribuir para o aperfeiçoamento da proposta, objetivando termos o máximo possível de elementos para os encaminhamentos que se fizerem necessários à análise das emendas apresentadas.

Sala da Comissão, em 05 de outubro de 2011.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
PMDB-PR